



LEI Nº 5.554, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023.

Institui a Semana Municipal do Brincar e dá Outras Providências.

(Projeto de Lei Ordinária nº 100/2023, de autoria do Vereador Célio Roberto Aristão)

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos do Autógrafo nº 447/2023, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Em conformidade com a Lei Municipal nº 2.932, de 28 de fevereiro de 2007, fica instituída, no Município de Ibitinga, a Semana Municipal do Brincar, a ser comemorada, anualmente, no mês de maio, na semana do dia 28, consolidada em 1998 como o Dia Internacional do Brincar.

Art. 2º O evento constará do Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da
P. M., em 13 de setembro de 2023.

ALINE COSTA VIZOTTO
Diretora de Expediente



